



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Ata 2.721

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e dez minutos, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador André Gomes Martins, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores Alex Miller Alves d'Elias, Carlos Alberto Lopes Reygio, Francisco Antônio de Paula Franco, José Jadenilso da Silva, Luiz Fernando do Nascimento Faria, Maria Rosa dos Santos Elias, Nilde Hipólito Filho e Willian de Carvalho Rosário, instalou-se a décima quarta ordinária da Quarta Sessão Legislativa - Oitava Legislatura. O presidente informou que a apreciação da ata do dia dezenove de março ocorrerá na próxima sessão e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: sem matéria; poder legislativo: sem matéria. Passando a fase de indicações verbais, o presidente solicitou que os interessados se manifestassem: o vereador Nilde Hipólito Filho fez 4 indicações: limpeza geral no espaço da reciclagem; desentupimento das caixas de esgoto e instalação de uma caixa de esgoto na Rua Alfredo Oliveira Peixoto, bairro Alto Paraíso; manutenção da Estrada Quatis x Roma - rua do Sítio do Meio Quilo; e manutenção da iluminação da Estrada. O vereador Carlos Alberto Lopes Reygio fez 3 indicações: instalação de faixa elevada nas proximidades da antiga Horta Municipal - segunda entrada do bairro Mirandópolis, próximo ao ponto de ônibus; instalação de iluminação na quadra da Escola Municipal Maria Helena Rafael de Elias; e limpeza da Praça do Skate. O vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria fez 2 indicações: manutenção de buraco e calçada na Rua Dom Agnelo Rossi, ao lado da casa número 65, bairro São Benedito; e manutenção da Estrada do Sítio Alegrete até a antiga fábrica de aço. O presidente informou posterior encaminhamento das indicações apresentadas ao executivo municipal e convidou o vereador Nilde Hipólito Filho inscrito para uso da tribuna, da qual a fala segue transcrita: "Seu presidente, nobres vereadores, quem nos assiste em casa, quem está no plenário. Senhor presidente, é eu tô sabendo que final de semana agora acho que é sábado né vai ter lá no parque daqui de Quatis é um monte de evento na inauguração e na propaganda já saiu o nome da quadra né do Alcindo né e aqui nessa Câmara foi votado faz tempo o prefeito sancionou e não colocou o nome do Sargento na programação! Aí eu queria ver por que isso cê entendeu sendo que né deu uma polêmica danada aqui na nessa

Praça Doutor Teixeira Brandão, 32, Centro. CEP 27.410-190 Quatis - RJ.



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Câmara aqui e por que que não saiu o nome do parque né? Porque se fazer inauguração do da quadra com o nome do Alcindo beleza parabéns. Mas por que que não vai fazer né o nome do parque do Sargento sendo que foi votado nessa casa? Eu achava bem que ele tinha que né dá uma revisão porque os familiares perguntou o que que aconteceu eu não soube para explicar por causa disso né porque o direito é de todos foi votado aqui é lei né verdade! Na Biquinha hoje né que tá fazendo a reforma da Biquinha eu vou agradecer a recepção do encarregado, esse encarregado que ele tá lá um rapaz gente boa pra caramba eu esqueci o nome dele atendeu eu lá cê entendeu explicou o que que vai ser acontecer na Biquinha né é direitinho falou que qualquer obra que ele tiver que a gente pode ir lá falar indiferente alguns encarregado aí que eu já fui visitar e não me tratou mal, mas fica com aquela desconfiança e fica com uma arrogância. Então a gente vai esperar a obra da Biquinha pelo valor que foi cento e poucos mil é que foi colocado lá a placa não tá lá eu não sei porque pra a gente ver o que que vai acontecer é na na etapa final da Biquinha. E voltando de novo, gente, é um absurdo e um terror cara, cê tá entendendo! Vou te falar pra você que eu presenciei hoje foi lá naquela reciclagem né as conduções que tá lá pras pessoas eu não sei se eles têm sindicato que eu já ouvi falar eu não não entendo como que é o movimento lá da reciclagem. Cara, mas os entulho só tem a prensa lá não tem luz, não tem condições, não tem água, não tem nada cê entendeu! É uma coisa que é desagradável né chegando lá cara de cara vendo aqueles vidro tudo cheio d'água a gente vê nesse caso de dengue que tá no país inteiro cê entendeu. A gente tá olhando aqui nessa cidade, eu vejo aqui assim eu tô falando eu que tô falando a gente não vê uma campanha boa cê entendeu né é contra a dengue aliviando as pessoas se vocês for lá no Hospital São Lucas até agora cê vê que tá lotado de gente, cara! Quando eu falei aqui posto de saúde eu sei que eu pronto socorro é lá no Hospital, mas os postos de saúde com certeza sim ele tem obrigação de dar uma amenizada e encaminhar as pessoas pra lá sim. Mas pelo menos amenizar ter uma campanha nos bairros longe do hospital aliviar as pessoas que não têm condições de pagar um Uber cê tá entendendo é isso que eu quis dizer. Voltando lá pra o distrito de Falcão e São Joaquim eu tive na na terça-feira na ontem me chamaram de novo lá. Cara, eu não sei o que tá acontecendo com esse governo. Esse governo tem engenheiro, esse governo tem um secretário que é engenheiro que é o de obra que é o Rael né, as festas é a festa, as obras que tá acontecendo lá umas reforma e aquela aquelas salas pré-



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

mondada às vezes pode ser até da parte da educação, que eu não sei, ou da obra, mas tanto faz um pra o outro cê entendeu não tem o valor né já foi dito isso aqui essa semana lá e me chamaram de novo pra ir lá naquele muro onde aquele muro tá fazendo lá atrás eu não sei se foi o de má-fé né porque todas as obras que sai aqui em Quatis antes de sair tá lá pregado os valores a firma que vai fazer tudo direitinho. Por que que isso lá não tem a identificação lá? E eu fui descobrir aquilo porque eu fui lá ver a ponte que tem uns morador do lado daquela pontinha bem pra cá da da Rua da Palha na onde que tá fazendo muro que eu cheguei lá pra ver a ponte eu vi que tava acontecendo a obra sem uma placa sem nada é mesma firma que fez esse muro que quase desabou ali né aquele muro que tá torto ali a gente não sabe o que vai acontecer pode dar uma chuva forte aí e aquilo também entortar mais ou cair de novo e o encarregado lá, que é meu amigo de muitos anos, falou que a placa ia tá lá de novo. Eu cheguei lá não tem placa nenhuma falando sobre os valores. Cara, os moradores de lá da beira do Ribeirão me chamou e eu já tava lá 5 horas eu fui sair de noite de lá de São Joaquim tá assorando, vereador Willian não é mesmo o a máquina da da limpeza que tá lá não é. É da firma mesmo quem fez aquilo lá foi a firma não foi o Limpa Rio cê entendeu. Eu voltei lá expliquei pra eles e falei assim ó não é Limpa Rio é a fábrica é a firma que tá fazendo o muro de contenção. Tiraram terra do morador lá sem avisar ele ele chegou lá, aquela beira do rio tem umas ave que tá cavando a chuva tá cavando por debaixo vai desmoronar, já tem casa rachada que já foi é desapropriada lá, o morador fez o pedido ao meio ambiente pra cortar um árvores pra amenizar o meio ambiente até hoje sendo que a secretária é da lá não foi lá amenizar não foi lá ver o que tá acontecendo tá cheio de pedido lá na prefeitura que ele me falou. E aí seu presidente eu fiquei lá até a noite me deram uma informação errada que eu fui no cemitério também que às vezes fala aqui: ah você fala que os outros fala, mas não tá confusão você tá falando mentira. Eu não falo mentira não eu quando trago uma coisa aqui porque a população me avisa fui no cemitério cemitério tava limpinho com a identificação lá tudo certinho o que falaram pra mim era mentira você vê só voltei e falei com a pessoa ó você tá errado, fiquei lá até de noite para ver a história da ambulância. Gente, poxa é brincadeira quanto tempo aqui nós falando de ambulância faltando ambulância foi adquirido duas ambulância pra lá né uma pra Falcão uma pra São Joaquim. Eu falo pra vocês o plantão era de São Joa é de Falcão ontem: se acontecer lá em São Joaquim alguém passa mal lá em São



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Joaquim ao mesmo tempo aqui em Falcão a mesma ocorrência grave como que o coitado do motorista vai fazer um enfermeiro sendo acionado? Cara, é falta de logística! Quanto tempo que a gente tá falando o secretário? Aqui eu já sempre bati na tecla aqui e falei eu não falo de funcionário, não falo de motorista que eles não têm nada a ver com isso quem tem a ver com isso é prefeito e secretário ele que tem que dá ordem, pra mim funcionário pode tá fazendo o que for não tem nada a ver com ele eu tenho com o secretário. Então, eu fiz a filmagem lá o horário tudinho direitinho cê entendeu a ambulância sendo que é da zona rural, estrada de chão cê entendeu ainda o pneu não tá careca mais os friso já tá lá embaixo cê vê com a chuvarada dessa a pessoa com paciente ambulância tem que andar rápido quem é motorista aqui igual eu sabe disso pode acontecer um acidente cê tá entendendo é falta de gestão é falta dum encarregado cê entendeu do secretário e alguém chegar lá e falar pro secretário: ó tá acontecendo isso. A porta da ambulância atrás estourada! Quem que pegou a ambulância primeiro? Não tem um check list, quem passou pro outro, será que não passou? Aí eu fui informado que a outra ambulância de São Joaquim tá estragada, beleza. Por que que não põe um carro lá, gente! Eu tive conversando com enfermeiro é de firma é contratado cê entendeu não é efetivo tive conversando me recebeu bem lá cê entendeu com maior maior atenção cê entendeu, mas gente, a gente tá pedindo socorro a gente vê aqui gente andando pra baixo pra cima é funcionário indo pra casa almoçar de carro eu vejo aí não tem um carro pra deixar lá em São Joaquim pra socorro! Não adianta falar que já pandemia já passou que já passou isso olha quanto tempo que estão falando pra arrumar a logística é São Joaquim e São Joaquim fazer o é colocar os efetivos lá pra funcionar direito Falcão e Falcão, é tão difícil!? O tanto de gente que tá contratado na na é lá na horta que eu vejo pra abrir portão fazendo nada é porta de colégio cê entendeu e não tem ninguém pra colocar lá em São Joaquim? Quando a ambulância tá lá em São Joaquim tem que deslocar pra buscar enfermeiro. O Enfermeiro não pode sair com o carro daqui pra levar lá e a ambulância ficar lá? Olha só que pouca vergonha é a mesma coisa de Falcão! Cadê a logística até hoje que não foi é sancionado isso? Gente, eu vou falar um negócio pra vocês agora sobre a saúde né que eu fui criticado por um vereador aqui né que eu tô acusando, que eu tô falando eu tô acordado desde 3 horas da manhã e vou fazer isso daqui pra frente vou fiscalizar. O dia que eu fui falar aqui dos lanche aqui hoje eu acordei 3 horas da manhã fui na casa do morador que ele deu a liberdade pra mim



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

3h30 eu tava na casa dele e fiquei esperando o carro pra ver o que que tá acontecendo com esse transporte. Motorista não tem nada a ver com isso, funcionário que mexe com o lanche lá não tem nada a ver com isso quem tem a ver com isso é o prefeito que sentou com o secretário e falou dos lanches. Então o que que acontece: 4 horas da manhã o carro encostou, eu fui lá fiscalizar, perguntar, o motorista me atendeu bem conversei com ele o lanche tava certinho lá, vamos ver até quando cê entendeu. O paciente não quis falar mais muita coisa sabe por causa de quê? Ele pediu um favor com o prefeito. Sabe o que que é esse favor? Esse favor já é um favor que ele pediu que ele pode pegar alguém da casa dele ir lá na prefeitura e fazer. Aí ele falou assim: p**** Nildinho será que não vai me prejudicar não? Eu falei aqui pode ficar tranquilo só vou te falar um negócio pra você: isso que você foi pedir com ele a prefeitura já é obrigado fazer pra você, isso é obrigação da prefeitura quem tá lá. Mas eu sei que é que isso que você tá pedindo pra mim tá enrolado. Então você não eu não vou falar o seu nome por quê? Porque eles vão ver que eu vim aqui e vão atrasar isso aí seu vai ficar atrasado depois o senhor vai achar que só porque eu tive aqui e não saiu o favor que você pediu pro prefeito. Aí você sabe o que que hoje também tava lá no Alto do Paraíso: "ai eu não falo que depois eu tenho perseguição", cê entendeu. "ah eu não posso falar". Falei gente, por isso que a nossa saúde tá péssima que vocês têm medo se vocês vir aqui sentar lá reivindicar os seus direitos lá na câmara eu garanto pra vocês que os os vereadores que é até da situação eles vão começar a olhar com mais carinho pra população porque tem muita coisa errada é denúncia todo dia cê entendeu. Então esse negócio do lanche quer dizer não tá amenizado, mas tá lá no chão umas caixas e não tá não tá no palete que eu tô sabendo que eu tô sabendo. Então eu quero que vocês reflita todos vocês que tão nos assistindo aí e olha pode tá fazendo obra, pode tá asfaltando, pode tá fazendo que é obrigação do prefeito fazer isso e tá fazendo agora no quase no final do mandato, cê entendeu, podia tá fazendo isso lá lá atrás um pouco depois da pandemia né foi se ajeitando se ajeitando podia tá fazendo porque agora tá ali perto do Banco do Brasil ali surgiu uma obra dum CRAS, quase um milhão. Nove, nobres vereadores eu vou pedir também que a gente vai pedir a informação disso. Eu tô falando aqui gente eu não tenho nada a ver com o Aluísio eu tenho com o prefeito. A gente tem é o direito de saber como que foi adquirido aquele terreno como foi adquirido essa obra a gente tem que saber. E o que que tá acontecendo aqui: tá vindo



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

muito decreto que eu esqueci de falar da da da semana que num que a gente não tá dando tempo é tanta coisa pra acompanhar. Então as coisas vai acontecendo e tem coisas que a gente num não dá pra ver. Aí quando vê vai coisar: aaaaaa ocê não prestou atenção no decreto que vereador é você? Mas são muito então várias coisas não tão passando aqui pela câmara negócio de obra, negócio de compra eu tô sabendo que lá no Polastri lá cê entendeu tá pra comprar um terreno pra sair um campo e o terreno tá com problema também com o negócio de família cê tá entendendo assim eu tô falando que me falaram não sei se é verdade aí eu peço também os nobres vereador se caso for comprado aquele terreno pra fazer um corpo que vocês deixa nós investigar como foi comprado aquele campo porque foi comprado aquele terreno lá desse hospital que vai diz que vai sair né não sei se vai conseguir só se for pré-moldado pré-moldar lá rapidinho vai ter o hospital, mas vai ter que colocar mesa, cadeira e tudo às vezes vai sair. Eu quero que nobres vereadores deixa a gente fiscalizar cê entendeu pra saber como foi comprado o terreno cê entendeu e a população ficar sabendo. A oposição aqui não quer só ver desgraça do governo não a gente quer ver justo que todos vocês não só nós da oposição que vocês têm o direito de cobrar também, o prefeito não vai ser inimigo de vocês não ué a não ser que tiver alguma coisa errada se tiver alguma coisa errada aí com certeza vocês né "ah vão voltar contra" né que nem algumas coisas foi acontecendo aqui dentro dessa câmara. Mas a gente estamos aqui principalmente eu tô aqui vou continuar na minha caminhada nessa aí, seu secretário de saúde, fiscalizando igual o morador me chamou de madrugada lá se chama outro chamar também eu vou cê entendeu, eu vou relatar aqui eu tô esperando aqui que o vereador é pediu um pedido aí pra saber quantos exames que foi feito quantas operação que saiu eu quero saber disso também né que eu já sei já. Então só isso só seu presidente, muito obrigado.". Não havendo mais inscrições para tribuna, o presidente encerrou o expediente e passou a ordem do dia: projeto de lei n.º 002/2024, autoria executivo municipal, "dispõe sobre a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS e dá outras providências", parecer conjunto n.º 005/2024, exarado pelas Comissões de Justiça, Constituição e Redação e de Defesa do Meio Ambiente com emenda redacional e voto favorável para deliberação em plenário. Após leituras do parecer e da redação final do referido projeto de lei, o plenário aprovou a solicitação de dispensa da leitura do anexo apresentada pelo primeiro-secretário. Durante a discussão o vereador Willian de



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Carvalho Rosário pontuou a importância da aprovação do plano considerando que as diretrizes contidas na proposta promovem avanços na questão ambiental e também o recebimento de verbas federais e estaduais. Solicitou atenção dos pares para o artigo quinto em seu parágrafo primeiro que trata da possibilidade de parcerias com instituições correlatas visando a coleta de resíduos, o que abre possibilidade de empregabilidade para as mulheres que atuam na coleta além da destinação correta e logística reversa. E finalizou pedindo o voto para o plano que segue diretrizes dos governos federal e estadual visando melhoria na qualidade de vida. Finalizada a discussão, o presidente colocou em votação nominal quando registrou: 5 (cinco) votos favoráveis dos vereadores Alex Miller Alves d'Elias, Willian de Carvalho Rosário, Carlos Alberto Lopes Reygio, Luiz Fernando do Nascimento Faria e o próprio; a tentativa de obstrução pelos vereadores José Jadenilso da Silva, Nilde Hipólito Filho, Maria Rosa dos Santos Elias e Francisco Antônio de Paula Franco que não responderam a chamada nominal e deixaram o plenário; e declarou a aprovação do projeto de lei n.º 002/2024. Em seguida, após constatar a ausência de inscrições para explicações pessoais, declarou a palavra livre, da qual as falas seguem resumidamente: o vereador Alex Miller Alves d'Elias saudou todos citando o munícipe João Paulo. Com relação à fala do vereador Nilde criticando a educação pontuou que na votação das contas do executivo do ano anterior verificaram o investimento de 43% na área acima do percentual obrigatório o que considera uma evolução e por isso fará levantamento das gestões anteriores para a próxima sessão; e falou sobre as ações que o prefeito realiza visando melhorias na área em questão. Quanto ao vídeo da obra da quadra de Falcão feito pelo vereador citado explicou que o governo assumiu, estando abandonada há anos, houve nova licitação para drenagem do local devido a água pluvial vinda do campo de futebol e não se tratava de obra na quadra. Ressaltou a necessidade de uso de fala responsável pelos pares. Relatou que durante reforma na Escola Julieta, no governo do prefeito Bruno, os alunos estudaram em containers de ferro e perguntou ao vereador onde os alunos ficarão em caso de reforma. Quanto à fala relativa à placa concordou com o vereador informando que também cobrará, pois se trata de transparência - sendo reponsabilidade principal da empresa. Colocou que o vereador comete crime de intolerância religiosa ao atacá-lo pessoalmente chamando de crente safado ofendendo a todos os evangélicos e afirmou que estavam numa casa de debate e questões pessoais não dizia direito a



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

ninguém, ou seja, sua religião só dizia direito a ele mesmo e não entendia os ataques pessoais quando tratavam de assuntos do município; falou que não trará assuntos pessoais de ninguém e pediu respeito dos demais. Sobre a parte do vídeo em que o vereador fala de as obras terem que passar pela Casa respondeu que todas passam por serem previstas na LDO, mas o par não sabia ou esperava proveito político já que estava no sétimo ano na Casa e colocou como uma fala infeliz visto que somavam 60 obras divididas pelos 4 anos de governo, ao contrário do falado na tribuna. Finalizou reforçando o pedido de respeito com as questões pessoais. O vereador Willian de Carvalho Rosário saudou todas e todos e registrou lamento pelo falecimento da munícipe Lia externando sentimentos a todos os familiares. Manifestou sentimentos de felicidade e gratidão pela participação em reunião com o prefeito Aluísio e comissão de formatura de jovens munícipes objetivando colaborar com o planejamento da formatura do ensino médio. Sobre a COOPCAQ (cooperativa de catadoras e catadores de reciclagem) relatou que em 30 de maio de 2023 realizaram assembleia na Casa para organização do estatuto com a presença de procuradores do Ministério Público, secretária municipal de meio ambiente, Jailson (liderança comunitária) e associadas quando avançaram na criação do documento sendo o processo findado no mês de julho de 2023 o que possibilitou a formalização do grupo que se tornou apto a pleitear os resíduos conforme lei aprovada na presente data. Registrou que no ano corrente terá mais um avanço para a empresa que mudará para a ZEN do município, conforme informações da secretária de meio ambiente, e terão dignidade no trabalho; relatou felicidade com o avanço da cooperativa assim como em observar o papel do executivo. O vereador José Jadenilso da Silva saudou o presidente e demais pares. Após pedir permissão ao presidente se dirigiu ao morador do Distrito de Falcão, senhor João, comentando as colocações do vereador Nilde e frisou as seguintes questões: problema da ambulância existente desde o governo do prefeito Raimundo sendo alvo de uso da tribuna livre por moradores e o então vereador Aluísio se disponibilizava em tentar resolver o problema que persiste até a presente data. Relatou chateação com a situação dos moradores que não têm carro e dependem da ambulância além da questão dos pneus carecas, o que considera uma sacanagem porque o gasto com alugueis de carros totaliza 15 milhões e classificou como brutalidade com os moradores do distrito. Repetiu que sempre colocará o que acontece no município e a população estará à vontade para escolher o mesmo prefeito no dia 6 de outubro, mas



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

ressaltou que a pessoa só lembrará dele quando precisar de atendimento da saúde. Se dirigiu ao vereador (sem citar nome) falando que havia respeitado a fala e sabia que às vezes doía ouvir a verdade. Ponderou que era de amargar o que acontecia com a população. Ao vereador Nilde falou que estava no caminho certo e pra não se abater, pois as críticas só o faziam se levantar. O vereador Nilde Hipólito Filho saudou o presidente, demais vereadores e espectadores remotos. Retificou o nome da rua do bairro Alto Paraíso relativa à indicação que trata da resolução da rede de esgoto antes do asfaltamento: Alfredo Oliveira Peixoto. Se dirigiu ao vereador Alex dizendo que esse fez o papel de defender o irmão prefeito e os secretários e explicou que o chamou de crente safado e vagabundo que nunca trabalhou (sustentado pela família desde pequeno) porque debocha quando os vereadores falam na Casa; e quando era presidente debochou do vereador Francisco, que é idoso, mesmo existindo o Estatuto do Idoso. Sobre a ida à Falcão, se dirigiu ao morador João, disse que foi chamado ao local e não interessava se estava na Lei Orgânica e foi votado na Casa porque estava irregular por não ter placa informativa; e questionou a possível demolição do colégio. Falou que continuará mostrando as placas, fazendo denúncias e filmagens sempre que achar absurdo assim como a drenagem que não aconteceu. Ainda sobre a drenagem falou que juntamente aos moradores locais aguardava a realização da obra. Com relação à Biquinha, onde não tem mais a placa, falou que é direito do vereador saber informações da obra e que sempre fala em nome da população. Quanto aos governos disse que só tem a ver com o atual em que está vereador. E falou que respeitará o par se for respeitado, mas assim como o vereador tem direito de debochar também tem de falar o que ele faz. Relatou a criação que teve junto ao vereador Alex, expondo que sua família e a do vereador Maninho sempre acompanharam o José Laerte e contou que mudou pro lado dele (prefeito) quando foi vereador. Quanto a estar na Casa disse que foi colocado pelo povo diferentemente do vereador que teve o pai e o irmão ajudando. Falou de episódio durante a campanha do Aluísio a prefeito e de sempre externar admiração pelo José Laerte. A vereadora Maria Rosa dos Santos Elias saudou todos. Sobre o falecimento da Lia, a qual conhecia há tempo e era uma pessoa muito boa, externou tristeza e pesar. O vereador Francisco Antônio de Paula Franco agradeceu. O vereador Carlos Alberto Lopes Reygio relatou visita ao ESF IV do bairro Jardim Polastri onde conversou com a enfermeira chefe da unidade que passou por reforma e observou com felicidade



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

os avanços como a sala de hidratação que receberá recursos do Governo do Estado para ajudar em campanhas com relação à dengue e atender emergencialmente as pessoas que não estejam em estado grave. Com relação à questão de segurança no espaço composto pelo posto de saúde, escola, quadra e parque municipal ressaltou a necessidade de melhorias na iluminação e na ronda a fim de coibir atos ilícitos, sendo devidamente oficiado o órgão responsável. Registrou o recebimento de convite para a inauguração da quadra nomeada em homenagem ao munícipe Alcindo (projeto de lei de sua autoria) e quanto ao parque da cidade explicou que ainda ocorrerá a inauguração sendo o evento do fim semana destinado a inauguração da quadra e escola e realização de ação global. Registrou felicidade com mais avanço na área educacional expondo que a quadra sempre foi alvo de indicações realizadas na Casa. O vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria agradeceu. O presidente, vereador André Gomes Martins, saudou todos, agradeceu a presença do munícipe João convidando-o a voltar mais vezes e deixou suas condolências aos familiares da Lia. Ao prefeito disse que mesmo atuando como ordenador de despesa da Casa acompanha o trabalho do executivo de perto, obras e projetos recebidos. Informou aos pares que no dia seguinte estará juntamente com um colega vereador reunidos a secretários e prefeito para conversa visando entendimento de alguns acontecimentos no município que afetam algumas terceirizadas e funcionários; explicou que mesmo sendo base do prefeito têm a consciência e responsabilidade com as atribuições do cargo e por isso levará demandas e cobrará respostas. Em seguida agradeceu a presença de todos convidando para a próxima sessão no dia vinte e seis de março. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do parágrafo treze do artigo duzentos e vinte e um do Regimento Interno.

André Gomes Martins
Presidente

Carlos Alberto Lopes Reygio
Primeiro-secretário

Alex Miller Alves d'Elias
Segundo-secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

S Ú M U L A Nº 016/2024

16ª ORDINÁRIA - 4º SESSÃO LEGISLATIVA - 8ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2024

HORÁRIO – 19h

RESUMO DO EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

OFÍCIO Nº 082/2024-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA O DECRETO Nº 3.274/2024 PARA CIÊNCIA E INFORMA QUE A PUBLICAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE QUATIS”.
OFÍCIO Nº 083/2024-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA A LEI MUNICIPAL Nº 1.289 DE 21 DE MARÇO DE 2024, CUJA EMENTA:” DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DOS SINAIS SONOROS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS, A FIM DE NÃO GERAR INCÔMODOS SENSORIAIS AOS ALUNOS COM TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)”.
OFÍCIO Nº 084/2024-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL Nº 079/2024 DO NOBRE VEREADOR WILLIAM DE CARVALHO ROSÁRIO.

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2024	MESA EXECUTIVA EMENTA: “ATUALIZA O VALOR DE BENEFÍCIO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 784 DE 2012 E ALTERADO PELA LEI Nº 1.105 DE 2020”.
-------------------------------------	--

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 010/2024	VER. ANDRÉ GOMES MARTINS EMENTA: “REQUER QUE SEJA CONCEDIDA A MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO 2º SERGENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O SENHOR LEONARDO FERREIRA DE FREITAS.
------------------------------------	---

DIVERSOS

.....	
-------	-------

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 005/2024	MESA EXECUTIVA EMENTA: “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUATIS PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
PROJETO DE LEI Nº 006/2024	MESA EXECUTIVA EMENTA: “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024	VER. CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO E ANDRÉ GOMES MARTINS EMENTA: “INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATIS O PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 082/2024-GP

Quatis/RJ, 25 de março de 2024.

Exmo. Sr.

ANDRÉ GOMES MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar o Decreto nº: 3.274/2024.

Informamos que a publicação está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, no endereço www.quatis.rj.gov.br, acessando: Portal Oficial/Transparência/Boletim e Diário Oficial Eletrônico/Informativo e Diário Oficial Eletrônico.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUISIO MAX

ALVES D

ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital por

ALUISIO MAX ALVES D

ELIAS:08831281798

Dados: 2024.03.25 08:47:02

-03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS

Prefeito Municipal

Centro Administrativo 25 de Novembro

Rua: Profª. Ana Ferreira de Oliveira, nº47, Bondarowsky, Quatis/RJ - CEP: 27.410-270

E-mail: gabinete@quatis.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 083/2024-GP

Quatis/RJ, 25 de março de 2024.

**Exmo. Sr.
ANDRÉ GOMES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar a Lei Municipal Nº. 1.289 de 21 de março de 2024, cuja Ementa **“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DOS SINAIS SONOROS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS, A FIM DE NÃO GERAR INCÔMODOS SENSORIAIS AOS ALUNOS COM TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)”**.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUISIO MAX ALVES
D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital por
ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2024.03.25 08:48:17 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 084/2024 – GP

Quatis-RJ, 25 de março de 2024.

Exmo. Sr.
ANDRÉ GOMES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural referente a **Indicação Verbal n.º.: 079/2024** de autoria do nobre Vereador Willian de Carvalho Rosário.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUISIO MAX ALVES
D ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital por
ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2024.03.25 08:51:11 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2024

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 02
Proc.: 004/2024
Deputado Carlos Alberto Lopes Reygio

**“ATUALIZA O VALOR DE BENEFÍCIO INSTITUÍDO
PELA LEI Nº784 DE 2012 E ALTERADO PELA LEI
Nº1.105 DE 2020”**

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **promulgo** a seguinte resolução:

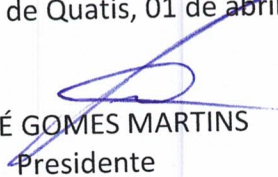
Art. 1º. Fica atualizado o valor fixado pelo §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 784 de 28 de junho de 2012, alterado pela Lei Municipal nº 1.105 de 13 de fevereiro de 2020.

§1º O benefício de que trata o caput deste artigo terá o valor fixado em R\$300,00 (trezentos reais).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Justificativa: O presente projeto trata do reajuste do valor do auxílio alimentação dos servidores desta Casa, visando uma forma de estimular o bom desempenho do servidor no exercício do serviço público e a valorização do funcionalismo. Cabe salientar que a atualização no auxílio alimentação servirá para recompor os servidores considerando o último reajuste realizado em 2020, o aumento do custo de vida, assim como a perda inflacionária no período. Desta forma, solicitamos aos ilustres vereadores a aprovação deste projeto.

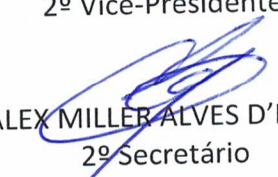
Câmara Municipal de Quatis, 01 de abril de 2024.


ANDRÉ GOMES MARTINS
Presidente


LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA
1º Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO
1º Secretário


WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
2º Vice-Presidente


ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

MOÇÃO Nº 010/2024

REQUER QUE SEJA CONCEDIDA A MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO 2º SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O SENHOR LEONARDO FERREIRA DE FREITAS.

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja concedida, em consonância com a Resolução nº 001/2019, a Moção de Congratulação ao 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro o Senhor Leonardo Ferreira de Freitas

Justificativa: O Senhor Leonardo Ferreira de Freitas, nascido e residente na cidade de Volta Redonda, entrou para Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) no ano 2006. No ano de 2008 foi lotado para trabalhar nas cidades de Porto Real e Quatis desempenhando seu papel constitucional com louvor, tendo sua ficha disciplinar ilibada.

Em serviço de patrulhamento no dia 09/03/2024 na cidade Porto Real, acompanhado do 3º Sargento Fernando Mendonça Moreira, durante uma abordagem a dois elementos em uma motocicleta, o 2º Sargento FERREIRA foi alvejado na face por um disparo de arma de fogo, causando danos permanentes ao militar, que mesmo gravemente ferido teve destemor de reagir a injusta agressão sofrida, vindo neutralizar o marginal da lei. Desfecho final da ocorrência tendo o outro marginal preso em flagrante e duas armas de fogo apreendidas, juntamente com veículo.

Por esse ato de coragem, audácia e pelos serviços prestados a toda população, praticado pelo Sargento Ferreira, ultrapassando os limites normais no cumprimento do dever que homenageio o militar com a Moção de Congratulação.

Câmara Municipal de Quatis, 01 de abril de 2024.

ANDRÉ GOMES MARTINS
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos Em, 01/04/2024 às, 12h45 min Ocupação Brasileira Funcionário
--

☐ Não consta solicitação idêntica ☐ Já solicitado nº Em/...../.....
--

Atendido pelo Ofício nº Ass.:
--



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)
(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE LEI Nº 005/2024
AUTOR: MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
RELATOR DA CJCR: CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO
RELATOR DA CFO: ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
PARECER: Nº 011/2024

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
QUATIS PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

RELATÓRIO

O Projeto de Lei de autoria da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Quatis dispõe sobre a revisão geral anual, no percentual de 4,62% (quatro, sessenta e dois por cento) nos subsídios dos Vereadores municipais de Quatis para atender a mandamento do art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em conformidade com a recomposição inflacionária definida pelo Chefe do Executivo.

É o sucinto relatório.

Passamos a análise.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

MÉRITO

O presente Projeto de Lei é de iniciativa da Mesa Executiva da CMQ. Neste sentido dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu art. 30, inciso I, que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Da mesma forma, é a previsão da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, em seu Art. 358, inciso I, e do art. 6º, I, da Lei Orgânica do Município.

O conteúdo tratado é eminentemente de interesse local e com referência exclusiva aos Vereadores do Municipal de Quatis, pois se trata de norma concretizadora do preceito constitucional do art. 37, X, da Carta Magna do Brasil:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes (...) dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) X - a remuneração dos servidores públicos (...) somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.”

Assim, o conteúdo do Projeto de Lei em análise encontra-se perfeitamente compatível com a Constituição Federal e Estadual, bem como com o art. 19, XII, da Lei Orgânica Municipal, inclusive respeitando o teto da recomposição inflacionária definida pelo Chefe do Executivo, conforme foi o entendimento delineado no processo nº 200.214-0/19, do TCE-RJ.

É oportuno dizer que justamente por ser uma Revisão Geral Anual dos servidores Municipais (*lato sensu*), a implantação da mesma deve ser feita por meio de Lei específica, em estrita observância ao inciso X, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, não podendo ser instituída por meio de outra modalidade legislativa.

Ademais, em relação ao mérito propriamente dito do projeto em questão, é oportuno dizer que a iniciativa da Lei de Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos de um dos Poderes da República não está vinculada ou subordinada à Revisão praticada por outro Poder, como bem enfatiza o dispositivo da Constituição Federal citado acima, uma vez que as possibilidades orçamentárias são distintas.

Em relação à iniciativa para a elaboração do projeto de lei, não há invasão de competência exclusiva do Poder Legislativo, visto que a questão não se encontra dentre aquelas asseguradas no art. 65, da Lei Orgânica do Município de Quatis e conforme mencionado acima respeitou o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Janeiro.

ex 27/09/10



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Contudo, eliminando quaisquer dúvidas que pairavam sobre este ponto, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE), na Consulta nº 200214-0/19 realizada pela Câmara Municipal de Quatis, manifestou-se:

“A revisão geral anual implica tão-somente reposição do poder aquisitivo com a manutenção do valor inicial da remuneração ou subsídio, ou seja, representa simplesmente a atualização monetária dos valores percebidos, conforme bem assenta a decisão proferida pelo Ministro Marco Aurélio, Relator da ADI 3459/RS, verbis:

Revisão geral distingue-se de aumento. Revisão geral implica simples manutenção do equilíbrio da equação inicial, afastando-se a perda sofrida por agentes públicos e servidores em virtude da inflação. Revisão geral, e o texto da Lei Fundamental a quer, repita-se, anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices – não resulta em acréscimo, mas na atualização monetária, de modo a eliminar os efeitos da inflação e com isso repor o poder aquisitivo da parcela percebida (Ministro Marco Aurélio, na condição de Relator da ADI 3459/RS, 21-5-2007). Neste sentido, também, a manifestação do Ministro Carlos Aires Britto no julgamento da mesma ADI, ao distinguir revisão geral anual (mera reposição do poder aquisitivo da moeda) de reajuste (aumento efetivo, real) do padrão remuneratório: Entendo que em matéria de remuneração há apenas duas categorias ou dois institutos. Ou o instituto é da revisão, a implicar mera reposição do Poder aquisitivo da moeda, por isso que a Constituição no inciso X do artigo 37 fala de índices e datas absolutamente uniformes, iguais; ou, não sendo revisão, será reajuste – que eu tenho como sinônimo de aumento. Então, de um lado, temos ou revisão, que não é aumento, é mera recomposição do poder aquisitivo da moeda, ou, então, aumento. Mesmo que a lei chame de reajuste, entendo que é um aumento. Aí, sim, há uma elevação na expressão monetariado vencimento mais do que nominal e, sim, real. Aumento tem a ver com densificação no plano real, no plano material do padrão remuneratório do servidor; revisão, não. Com ela se dá uma alteração meramente nominal no padrão remuneratório do servidor, mas sem um ganho real. Assentado que a revisão geral anual significa mera reposição do poder aquisitivo da moeda, distinta, pois, de reajuste como aumento real do padrão remuneratório, passo ao exame da jurisprudência acerca das demais matérias questionadas. (...)”



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Sendo assim, **OPINAMOS** pelo encaminhamento do Projeto ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO** e **APROVAÇÃO**.

É o voto.

Câmara Municipal de Quatis, 1º de abril de 2024.


ALEX MILLER ALVES D'ELIAS

Comissão de Justiça, Constituição e Redação
Presidente


CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO

Membro/Relator


WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

Membro


CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO

Comissão de Finanças e Orçamento
Presidente


ALEX MILLER ALVES D'ELIAS

Membro/Relator


WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 005/2024.

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 02

Proc.: 005/2024

Deputado Comp. Silva

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUATIS PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Fixa em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores do município de Quatis.

Parágrafo único. A atualização estabelecida nesta Lei se limita a recomposição inflacionária apurada no período.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

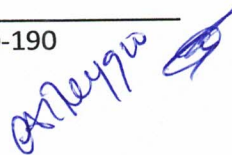
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Justificativa: O presente Projeto de Lei Ordinária, em consonância com o inciso X do art. 37, da Constituição Federal, combinado com § 10, do artigo 35-A da Lei Orgânica Municipal, propõe a reposição das perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda nacional, decorrente de efeitos inflacionários relativo ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 com base na inflação medida pelo índice IPCA (IBGE), respeitado o limite estabelecido de despesa com pessoal para o Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Quatis, 14 de março de 2024.


ANDRÉ GOMES MARTINS
Presidente







CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 03

Proc.: 005/2024

Carla Lemos Vieira

LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

1º Vice-Presidente

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

2º Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO

1º Secretário

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (COF)
(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE LEI Nº: 006/2024

AUTORIA: MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

RELATOR DA CJCR: CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO

RELATOR DA COF: ALEX MILLER ALVES D'ELIAS

PARECER Nº: 010/2024

**"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL
DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO PARA O ANO DE 2024
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

1 – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Executiva da CMQ, tem por finalidade reajustar os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, a fim de compensar as perdas inflacionárias ocorridas no período.

O presente Projeto concede aos servidores da Câmara Municipal um reajuste de 4,62% (quatro, sessenta e dois por cento) em conformidade com a revisão geral anual proposta pelo Poder Executivo a seus servidores.

O presente Projeto tem como característica principal a manutenção da política de valorização dos recursos humanos desta Casa de Leis, que tem como consequência a melhor qualidade de vida e de trabalho do servidor.

É sucinto o relatório.

Passamos a análise.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

2 – DO MÉRITO

2.1 – DA LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E REDAÇÃO

O presente Projeto tem efeitos no âmbito da administração pública da Câmara Municipal de Quatis, ficando caracterizado o “*interesse local*”, estando, portanto, em acordo com o art. 30, I, da Constituição Federal, e art. 6º, I, da Lei Orgânica do Município.

O conteúdo do Projeto está amparado pelo inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, que afirma:

“Art. 37. ...

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.”

Deste ponto, verifica-se que a iniciativa para propositura do Projeto está prevista no rol de competências exclusivas da Mesa Executiva da Câmara Municipal, dispostas no art. 66, da Lei Orgânica do Município de Quatis, em especial em seu inciso II.

Por força do parágrafo único, do art. 59, da Constituição Federal, foi criada a Lei Complementar nº 95/1998, cuja finalidade dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. Neste sentido verifica-se que o presente Projeto está em consonância com a citada Lei Complementar, vez que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seus autores.

Por fim, não há qualquer ilegalidade no presente Projeto, uma vez que o mesmo só abarca um direito dos servidores desta Casa assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil.

2.2 – DAS FINANÇAS E ORÇAMENTO

Observa-se no “*Impacto Orçamentário e Financeiro*” e declaração de “*Adequação Orçamentária*”, de fls. 04 e 05 respectivamente, que o presente Projeto encontra-se em consonância com o PPA 2022/2025 e LDO para o exercício 2024.

Também extrai-se do suporte emitido pela Controladoria Geral e o Departamento Contábil: “*Há dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes*”.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Neste sentido os documentos de fls. 04/05 que instruem o presente Projeto são hábeis a garantir a lisura do presente procedimento.

3 - DA CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto de Lei em tela, **CONCLUÍMOS**, por unanimidade, pelo **PARECER FAVORÁVEL**, pela sua constitucionalidade e legalidade.

Os membros das comissões em epígrafe **DECIDEM** pelo encaminhamento ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO** e **APROVAÇÃO**.

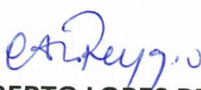
É o voto.

Câmara Municipal de Quatis, 1º de abril de 2024.



ALEX MILLER ALVES D'ELIAS

Comissão de Justiça, Constituição e Redação
Presidente



CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO
Membro/Relator



WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Membro



CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO
Comissão de Finanças e Orçamento
Presidente



ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Membro/Relator



WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 006/2024.

SEIÇÃO DE PROTOCOLO
Fl.: 02
Proc.: 006/2024
Ocupação: [assinatura]

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Fixa em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) a revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo do Município de Quatis.

Parágrafo único. A atualização estabelecida nesta Lei se limita a recomposição inflacionária apurada no período.

Art. 2º. Fica o Poder Legislativo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores a partir de 1º de janeiro de 2024, incidindo na folha de pagamento a partir de então.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Justificativa: O presente Projeto de Lei Ordinária, em consonância com o inciso X do art. 37, da Constituição Federal, combinado com § 10, do artigo 35-A da Lei Orgânica Municipal, propõe a reposição das perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda nacional, decorrente de efeitos inflacionários relativo ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 com base na inflação medida pelo índice IPCA (IBGE), respeitado o limite estabelecido de despesa com pessoal para o Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Quatis, 14 de março de 2024.

ANDRÉ GOMES MARTINS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 03

Proc.: 006/2024

Deputado Carlos Dória

LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

1º Vice-Presidente

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

2º Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO

1º Secretário

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLA)

(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024

AUTORES: ANDRÉ GOMES MARTINS e CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO

RELATOR DA CJCR: WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

RELATOR DA CESLA: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

PARECER Nº 006/2024

**EMENTA: "INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATIS O
PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL".**

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria dos Vereadores André Gomes Martins e Carlos Alberto Lopes Reygio, que institui no âmbito do Município de Quatis o *Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil*, a ser conferido anualmente as pessoas que reconhecidamente se destaquem como técnicos, atletas, dirigentes esportivos na área do esporte em nível municipal, regional, estadual e nacional.

É o sucinto relatório.

Passamos a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806

André Reygio

CG

Quatis



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Resolução, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma competência municipal genérica, não sendo exigida iniciativa específica para o projeto em estudo.

Neste sentido, dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Quatis:

"Art. 69 - Os projetos de resolução disporão sobre as matérias de interesse da Câmara, e serão apreciadas em Plenário.

Parágrafo Único - Nos casos acima, considerar-se-á concluída a deliberação com a votação final e a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara."

Assim, analisando a Lei Orgânica do Município de Quatis, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Ademais, o referido Projeto de Resolução é manejado para atender matéria de interesse da Câmara Municipal de Quatis e da população quatiense em geral. Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do Projeto de Lei ser proposto por vereador desta casa.

Sendo assim, a matéria veiculada neste Projeto de Resolução se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que afirma: "**Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local**". No mesmo sentido é o art. 6º, incisos I, da Lei Orgânica do Município de Quatis.

Ademais, o presente Projeto não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Nesse sentido é a doutrina do festejado jurista, Roque Antonio Carraza, em sua obra, *Curso de Direito Constitucional Tributário*. São Paulo. Malheiros. 19 ed. 2004, p. 158, *in verbis*:

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

"interesse local" não quer dizer privativo, mas simplesmente local, ou seja, aquele que se refere de forma imediata às necessidades e anseios da esfera municipal".

Adentrando na análise da proposição legislativa propriamente dita, observa-se que o projeto encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação aplicável (art. 59, parágrafo único, da CF e LC nº 95/98). Desse modo, observa-se que a proposta legislativa, restará de acordo com a supracitada Lei Complementar, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade da Lei complementar citada.

PROPOSTA DE EMENDAS

As Comissões em tela propõem as seguintes Emendas Aditivas, com base no art. 314, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, para:

Acrescentar o Parágrafo único no art. 2º com a seguinte redação:

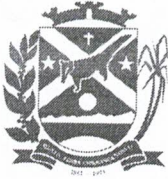
"Art. 2º...

Parágrafo único. A indicação do Vereador deverá ser protocolada e endereçada ao Presidente da Câmara Municipal de Quatis, impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de abril."

Acrescentar o art. 3º-A com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. Fica estabelecido o mês de junho de cada ano como o período de entrega de quadro representativo do Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil, em comemoração ao dia 23 de junho (Dia do Esporte), ao homenageado."

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

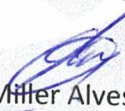
CONCLUSÃO

Em face ao exposto, os membros das Comissões, após uma ampla análise de todos os pontos da proposição, acrescida das emendas acima propostas, manifestam pelo **Parecer Favorável** ao presente Projeto de Resolução, pela sua legalidade, estando apto à deliberação em plenário.

Sendo assim, opinamos pelo **ENCAMINHAMENTO** do Projeto de Resolução acrescido das emendas ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO** e **APROVAÇÃO**.

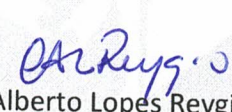
É o VOTO.

Câmara Municipal de Quatis - RJ, 19 de março de 2024.

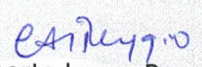

Alex Miller Alves D'Elias

Comissão de Justiça, Constituição e Redação.

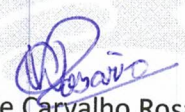
Presidente


Carlos Alberto Lopes Reygio
Membro


Willian de Carvalho Rosário
Membro/Relator


Carlos Alberto Lopes Reygio
Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social.
Presidente


Luiz Fernando do Nascimento Faria
Membro/Relator


Willian de Carvalho Rosário
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Redação Final ref. ao Projeto de Resolução nº 001/2024.

RESOLUÇÃO Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2024.

“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATIS O PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Presidente promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Quatis, o Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil, a ser conferido anualmente ao reconhecimento de pessoas físicas, tais como, atletas, técnicos e dirigentes esportivos locais com destaques na área do esporte de nível regional, estadual, municipal e nacional.

Art. 2º. Cada Vereador poderá indicar 01 (um) homenageado e a indicação deverá estar acompanhado de justificativa que evidencie suficientemente o mérito dos homenageados.

Parágrafo Único: A indicação do Vereador deverá ser protocolada e endereçada ao Presidente da Câmara Municipal de Quatis, impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de abril.

Art. 3º. O prêmio ora instituído pela presente Lei será destinado a reconhecer personalidades que no passado ou no presente colaboraram ou colaboram com o esporte no Município de Quatis e será concedido na forma regimental (art. 302, RI).

Parágrafo Único: Serão escolhidos como destaques:

- Técnicos de modalidades;
- Dirigentes esportivos;
- Atletas;
- Professores de Educação Física.

Art. 3º - A. Fica estabelecido o mês de junho de cada ano como o período de entrega de quadro representativo do Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil, em comemoração ao dia 23 de junho (Dia do Esporte), ao homenageado.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta orçamento próprio, destinado ao Legislativo Municipal.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 20 de março de 2024.

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Comissão de Justiça, Constituição e Redação
Presidente

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Membro

CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO
Membro/Relator